

INTERESSADOS

AURICELIO.LEITE - AURICÉLIO FERREIRA LEITE
TIAGO.CABRAL - TIAGO JOSÉ SANTANA CABRAL

Assunto: Aquisição de equipamento Taser 10.

DESPACHO

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimentos para a aquisição de equipamento de tecnologia TASER 10, com os respectivos acessórios e insumos para este TRT de Alagoas, através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 44/2024, oriunda do processo de Contratação Direta n. 485/2024, para Registro de Preços, realizado pelo MJ-DPRF-Departamento de Polícia Rodoviária Federal/DF.

A despesa, ao custo total de R\$ 136.276,84 (cento e trinta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), reger-se-á pelo art. 28, inciso I, combinado com o artigo 86, caput, da Lei 14.133/2021; pelo art. 9º do Decreto 11.462/2023; e pelo art. 24 do Ato GP TRT19ª nº 103/2022 e sendo adjudicada em favor da empresa: AXON ENTERPRISE, INC - CNPJ: 40.193.257/0001-21, com sede na 17800 N 85TH ST – SCOTTSDALE - ARIZONA – Tel. (11) 98105-5555 - Email: franco@giaffone.com.br, DADOS BANCÁRIOS: BANCO CITIBANK, N.A., AG: 021000089 - CC: 31094708 (doc. 55).

A Secretaria Jurídico-Administrativa, mediante Parecer nº 240/2025 (doc. 60), opina nos seguintes termos: “...pelo prosseguimento da contratação, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n. 44 /2024 (doc. 13), firmada entre a Polícia Rodoviária Federal/DF e a empresa Axon Enterprise Inc., em decorrência do processo de Contratação Direta n. 485/2024 para Registro de Preços, com fulcro no art. 86, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023, desde que:

a) sejam providenciadas as comprovações vigentes de regularidade fiscal estadual/distrital e de regularidade de depósitos de FGTS da futura contratada b) seja realizada e juntada aos autos consulta atualizada ao CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ relativa aos sócios majoritários da empresa, em complemento à já realizada em face da pessoa jurídica.

Saliente-se, por oportuno, que deverá ser observado para a efetivação da aquisição, o prazo de 90 (noventa) dias, contado do dia 23.10.2025, data em que o órgão gerenciador da ARP autorizou a adesão (doc. 42), como estabelecido no art. 31, § 2º, do Decreto n. 11.462/2023.”

Dessa forma, tendo sido as pendências apontadas no Parecer da SJA devidamente sanadas, conforme despacho constante no documento 65, elevo os autos à consideração de Vossa Excelência, com a **sugestão** de autorização para a contratação ora analisada.

Maceió, 24 de novembro de 2025.

MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER

Diretor-Geral

DECISÃO

De acordo.

Acato a sugestão do Diretor-Geral e **autorizo** a contratação apresentada.

Encaminhe-se à DOD para autorização do empenho correspondente e prosseguimento até sua emissão, conforme definido no fluxo de tramitação interna C2 do anexo IV do Ato GP TRT19 nº 103 /2022.

Por fim, remeta-se à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias quanto à assinatura, publicação no DOU, designação de fiscal e demais medidas imprescindíveis à regularidade da contratação.

Maceió, 24 de novembro de 2025.

JASIEL IVO

Desembargador-Presidente